



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
[compras@caibi.sc.gov.br](mailto:compras@caibi.sc.gov.br)

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços elétricos para manutenção da Iluminação Pública no município de Caibi –SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

DATA DA ABERTURA: 07/03/2013 às 09:00 HORAS  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
FONE: 49-3648-0211



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2013**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2013, reunir-se-ão no dia **07/03/2013 às 09:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO – UNITÁRIO** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

## **1 - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para execução dos serviços elétricos para manutenção da Iluminação Pública no município de Caibi - sendo:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>unid</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>
1	400	Horas	Horas técnicas de serviços de iluminação pública equipada de acordo com os requisitos da NR-10- Segurança e Serviços em Eletricidade e da NR-12 Segurança em máquinas e Equipamentos e da NR – 35- Segurança em Trabalhos em altura devidamente cadastrada na CELESC.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4- A empresa vencedora deverá possuir veículo equipado com escadas e todo material necessário conforme normas exigidas pela NR-10 que permita a execução dos serviços de manutenção de rede de iluminação pública.**

2.5- O proponente poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração para habilitação, conforme anexo II do edital, caso contrario será desclassificada

### **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: 07/03/2013

HORÁRIO: 09:00 horas

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 LICITANTE: ..... CNPJ/CPF: ..... ABERTURA: 07/03/13 HORA: 09:00
--

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 LICITANTE: ..... CNPJ/CPF: ..... ABERTURA: 07/03/13 HORA: 09:00
---

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi – SC. Serão aceitos os documentos obtidos pela internet desde que comprovado pela Web ou mediante comprovação no cadastro da Prefeitura Municipal de Caibi –SC

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi –SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)**

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 - **A proposta propriamente dita**, digitada ou datilografada, redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador.

4.1.2 - **A proposta deverá conter** os dados da empresa;

4.1.3- **A empresa licitante** deverá apresentar na proposta de preços, contendo a descrição dos serviços o nº do item, a quantidade, valor unitário e valor total do item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.1.4- **Somente** serão aceitas as propostas com no máximo dois dígitos após a vírgula;

4.1.5- O serviço deverá ser cotado por hora.

4.2 - **A proposta** deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, não havendo indicação expressa será considerada como tal.

4.3 - Quaisquer inserções na proposta que não estejam previstas no edital convocatório serão desconsideradas e tidas inexistentes, aproveitando-se da proposta o que for coerente com o instrumento convocatório.

4.4 - As propostas que apresentarem erros de calculo serão corrigidos automaticamente pela equipe de apoio.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

### **5.1.1- REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA / DECLARAÇÃO DO MENOR**

5.1.1.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

5.1.1.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante

5.1.1.4- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.1.5 - Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

5.1.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

5.1.1.7- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão da Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Não tendo a empresa o visto do CREA de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura do contrato, no caso de vencedora da licitação.

b) Comprovação, para fins de demonstração de capacidade operacional, de possuir aptidão para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, serviços de manutenção e construção de rede de distribuição de energia elétrica.

c) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou serviços de manutenção de iluminação pública.

d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, no mínimo 3 (três) eletricitas com treinamento em serviços de redes aéreas de distribuição e no mínimo 80 (oitenta) horas de treinamento na NR-10.

e) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Celesc Distribuição S/A, comprovando que o credenciamento do licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária, especialmente aptidão para executar o objeto licitado.

f) Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em numero suficiente para execução do objeto.

5.3 - As micro e pequenas empresas que queiram postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar no envelope de habilitação o documento de enquadramento como micro e pequena empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial ( se interesse da licitante).

5.3.1- A ausência do documento citado no item 5.3 não implicará na inabilitação da licitante.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

I – Cópia do documento Oficial de Identidade ou carteira de motorista;

II – Procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme (modelo facultativo Anexo I) deste edital.

6.3.1 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante.

6.6- A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação) Declaração para habilitação** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo II do Edital**)

**7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço – Unitário**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.6.2- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s(trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço UNITÁRIO;

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12- Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.2.14- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis
- c) Que contiverem preços superiores a: **R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)** por hora.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficaram em poder do pregoeiro devidamente lacrados até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20(vinte) dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados serão destruídos.

8.3.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à contratação do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

## **10 - DO CONTRATO**

101 – Todos os materiais para a manutenção da iluminação pública serão fornecidos pelo Município.

10.2 – A iluminação pública do Município de Caibi está, em sua maior parte, instalada nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da CELESC e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão da mesma. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.

10.3 – Os serviços de manutenção da iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

10.3.1 – Os serviços serão executados de forma continuada, com início imediato a partir da assinatura do contrato.

10.3.2 – A empresa contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis as solicitações para as providencias relativas à manutenção da iluminação pública do Município. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

10.3.3– A partir da contratação, a empresa assume integralmente as responsabilidades atribuídas ao Município no Termo de Responsabilidade para Manutenção da Rede de Iluminação Pública, junto a CELESC Distribuição S.A.

10.3.4 – A empresa contratada devera dar destinação às lâmpadas substituídas, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco de contaminação ao meio ambiente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

10.3.5 – Todos os serviços executados deverão ter garantia por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

10.3.6 – Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e telefone móvel.

10.3.7 – A empresa contratada deverá emitir Relatórios mensais com a relação de serviços realizados.

10.3.8 – Para o início dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes documentos:

- a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto da Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;
- b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

10.3.9 – Na execução dos serviços deverá ser observada, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis a espécie.

10.3.10 – O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.3.11– A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

10.3.12 – A empresa deverá, durante a contratualidade:

- a) Fornecer, as suas expensas, os veículos para o transporte do pessoal, as ferramentas, equipamentos, necessários a execução dos serviços;
- b) Montar a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, veículos com escada giratória e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

cesta aérea, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

10.3.13 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

10.3.14 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

10.3.15 – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

10.3.16 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3.17 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

10.3.18 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

10.3.19 – A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

10.3.20- O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2013 contado da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente ocorrerão por conta do projeto atividade:

<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>
100	319	15 452 00152.029	Manutenção dos serviços urbanos	33903999	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

11.1- Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

**12 – PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1- O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente em até 10(dez) dias úteis do mês subsequente de acordo com a realização dos serviços mediante emissão da nota fiscal.

12.2 – A empresa contratada deverá emitir Relatórios mensais com a relação dos serviços realizados.

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 – Os valores constantes do contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrido no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até (05)cinco anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.

**14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

14.1- A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi, no Diário Oficial do Estado de SC, jornal de grande circulação.

14.2- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 até o ultimo dia para entrega das propostas.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5- A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7- O Prefeito Municipal de Caibi-SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

15.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.11- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12- Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.

15.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**16- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;  
ANEXO III- MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

Caibi, -SC 22 de Fevereiro de 2013.

CASSIANE PIGNAT BEILKE  
Pregoeira

DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO  
Assessor Jurídico  
OAB: 15054



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTE Nº 499  
CNPJ: 82.940.776/0001-56**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2013  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 016/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)  
inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ de  
inscrição) \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão  
Presencial Nº 010/2013 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da  
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o  
CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e  
Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO III – MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2013  
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2013  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DILAIR MENIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha Fátima S/N no interior do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBI** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços elétricos para manutenção da Iluminação Pública no município de Caibi - sendo:

Item	Quant	unid	Descrição dos Serviços
1	400	Horas	Horas técnicas de serviços de iluminação pública equipada de acordo com os requisitos da NR-10-Segurança e Serviços em Eletricidade e da NR-12 Segurança em máquinas e Equipamentos e da NR – 35- Segurança em Trabalhos em altura devidamente cadastrada na CELESC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I – Todos os materiais para a manutenção da iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

II – A iluminação pública do Município de Caibi está, em sua maior parte, instalada nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da CELESC e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão da mesma. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.

III – Os serviços de manutenção da iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

IV – Os serviços serão executados de forma continuada, com início imediato a partir da assinatura do contrato.

V – A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as solicitações para as providências relativas à manutenção da iluminação pública do Município. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

VI – A partir da contratação, a empresa assume integralmente as responsabilidades atribuídas ao Município no Termo de Responsabilidade para Manutenção da Rede de Iluminação Pública, junto a CELESC Distribuição S.A.

VII – A empresa contratada deverá dar destinação às lâmpadas substituídas, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco de contaminação ao meio ambiente.

VIII – Todos os serviços executados deverão ter garantia por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

IX - Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e telefone móvel.

X- A empresa contratada deverá emitir Relatórios mensais com a relação de serviços realizados.

XI- Para o início dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes documentos:

a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto da Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;

c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

XII - Na execução dos serviços deverá ser observada, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis a espécie.

XIII – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

XIV- A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso ate sua regularização de forma integral.

XV- A empresa deverá, durante a contratualidade:

a) Fornecer, as suas expensas, os veículos para o transporte do pessoal, as ferramentas, equipamentos, necessários a execução dos serviços;

b) Montar a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, veículos com escada giratória e cesta aérea, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

XVI- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

XVII - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

XVIII – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

XIX – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XX- Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

XXI – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

XXII – A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora de serviço totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos serviços prestados em questão, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente em até 10(dez) dias úteis do mês subsequente de acordo com a realização dos serviços mediante emissão da nota fiscal.

§ 2º – A **CONTRATADA** devera emitir Relatórios mensais com a relação dos serviços realizados.

§ 3º- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Fonte	Desp	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
100	319	15 452 00152.029	Manutenção dos serviços urbanos	33903999	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão próprios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA– DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I- Os valores constantes do contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrido no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- CONTRATADA deverá executar rigorosamente os serviços conforme autorizações e instruções repassadas pelo responsável.

II - Reembolsar à CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.

III - Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços.

IV - Substituir todas as lâmpadas queimadas, bem como, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores de luminárias quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

V- Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.

VI - Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

VII- Executar reparos ou substituições de chaves de comando, bem como, a revisão e o reaperto de conexões.

VIII- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

IX- Executar os trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.

X- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.

XI- Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.

XII- Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

XIII- Recolher e entregar ao Município, mediante termo de recebimento devidamente especificado, com exceção das lâmpadas, todos os materiais substituídos, tais como reatores, luminárias, conectores, relés fotoelétricos, braços de iluminação pública e outros.

XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XV- - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XVI- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

XVII- - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

XVIII- - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

XIX- Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

XX- Facilitar todas as atividades de fiscalização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

XXI - Fornecer ART dos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

III- Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

IV- A CONTRATANTE emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

V- Imediatamente após a execução dos serviços, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A fiscalização dos serviços será acompanhada por servidor especialmente designado pelo prefeito o qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato,

II - A fiscalização se efetivara no local dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

I- À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até cinco (05) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**Parágrafo Único** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

II- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas das disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 010/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I -Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II- Ao termino do contrato se os serviços não forem totalmente realizados será feita a anulação do empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC, em. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor Jurídico

\*\*\*